

LEI Nº 1.530, DE 20 DE MARÇO DE 2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ
R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), JUNTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 – GASTOS NÃO COMPUTADOS PARA ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Recurso: 0001 – Livre
Programa de Trabalho: 5.003 – Merenda Escolar da Rede Municipal
2.174 – Merenda Escolar – Mais Educação Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior a seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 – GASTOS NÃO COMPUTADOS PARA ENSINO
2.165 – Contrapartida da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 20 de março de 2013.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento